



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação – SEPLAN

GETÚLIO VARGAS

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

Abril/2022



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

FICHA TÉCNICA:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Araguari-MG

OBRA: Revitalização praça Getúlio Vargas

ÁREA DO TERRENO: 9.418,61m²

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas

PROJETO DE ARQUITETURA: Ladob arquitetos

ARQUITETO RESPONSÁVEL: Alexandre Bueno Sampaio

ORÇAMENTO: Projeta Consultoria e Serviços LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguari

CONTRATADA: Empresa Executora

FISCALIZAÇÃO: Ana Beatriz Alves



1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Revitalização da praça Getúlio Vargas, que tem como objetivo propiciar atrativo urbano para a população de Araguari.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Obras para execução do Projeto de revitalização da praça Getúlio Vargas. A obra conta com a implantação de micro praça com instalação de containers, construção de novo palco, sanitários, fonte interativa, substituição do piso intertravado por piso de concreto armado polido, playground, revitalização paisagística, além de instalação de novos equipamentos urbanos, juntamente com mobiliário para que se torne um polo atrativo para a utilização da população local.

3- ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1 Introdução

As contratações pelo poder público pelo volume de recursos envolvidos, produzem grande impacto na atividade econômica do país, assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes. Nesse sentido, a realização de estudos prévios, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, dando como resultado a melhoria na qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem a finalidade de identificar as fraquezas de um projeto e estudar as soluções necessárias. Os estudos preliminares devem reunir os elementos fáticos necessários e suficientes que possibilitem a escolha de soluções adequadas e precisas para o caso.

Nesse contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

3.2 Da necessidade da contratação

Optou-se por utilizar a modalidade de licitação concorrência, licitação para contratos de grande vulto e que se realiza com ampla competição. Desta feita, tendo por base os estudos desenvolvidos concluiu-se pela necessidade de início da obra, com objetivo de tornar as instalações aptas a uso, com vistas ao benefício da população.

3.3 Estimativa das quantidades



A proposta deve considerar o Projeto Básico que é parte integrante do processo.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, mediante referência em tabela oficial.

Demais especificações constam do Projeto Básico.

3.4 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A pesquisa de mercado foi elaborada pela empresa Projeta Consultoria e Serviços LTDA, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima.

A contratação se faz necessária mediante processo licitatório haja vista o interesse público de construção de bens públicos com qualidade e eficiência de recursos, considerando que o Município não possui órgão especializado com pessoal qualificado, maquinário e tecnologia necessários para a execução direta da obra.

3.5 Estimativas de preços e preços referenciais

A estimativa de preços foi elaborada pela empresa Projeta Consultoria e Serviços LTDA, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima, de acordo com os preços referenciais de mercado e balizadas por índices setoriais oficiais.

3.6 Descrição da solução como um todo

A descrição dos trabalhos a serem executados está devidamente descrita de forma detalhada no memorial descritivo e de forma complementar no projeto básico.

3.7 Justificativa para parcelamento ou não da solução

Apesar da previsão legal - *"os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (§ 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993)"*, o parcelamento não se aplica ao caso, pois a contratação global trará economicidade em escala e eficiência na execução da obra.

3.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste órgão para a viabilidade e contratação desta demanda.



3.9 Declaração de viabilidade da contratação

Após estudos preliminares podemos concluir que o objeto desta contratação pretendida é necessária e fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste órgão, gerando benefício direto à população do Município de Araguari, mostrando-se possível dentro das normas legais. Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida.

3.10 Gerenciamento de riscos

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01- Falta de Disponibilidade Orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
A não contratação acarreta prejuízos para a instituição.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do órgão.	Secretaria de Obras.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade de mercado.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Sobrepçoço apresentado pelas empresas consultadas.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA DE ARAGUARI

Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Podem ocorrer atrasos em razão da complexidade do objeto e também da alta demanda de licitações ocorridas no Órgão.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Secretaria de Obras
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte para que qualquer problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Secretaria de Obras

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável



A equipe de pregoeiros e unidades deste município tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta			RISCOS 02 e 03
	Média			RISCO 04
	Baixa			RISCO 01
		Baixa	Média	Alta
	GRAVIDADE/IMPACTO			

4 - VISTORIA

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o projeto básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1 O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 O agendamento da visita será realizado juntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e poderá ocorrer de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Araguari.



4.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5- PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

As obras deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

6- GARANTIA DO OBJETO

O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, em até 5 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

7- SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado;

7.2 São serviços que podem ser subcontratados, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

Instalação de brinquedos do Parque infantil (playground),
Instalação da fonte interativa,
Instalação dos containers.

7.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

7.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.5 A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

7.6 O disposto no item 7.3 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar:

8.1.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

8.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove a execução e/ou acompanhamento de execução dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características, com no mínimo os quantitativos apresentados a seguir.

Os itens significativos, retirados da planilha orçamentária são:

- **Execução de piso em concreto armado.** Devendo a licitante comprovar execução de no mínimo **300 m³**.

Justifica-se por ser um item de grande impacto financeiro na planilha orçamentária e que demanda maior atenção e experiência durante a execução, dessa forma exige-se ter o conhecimento necessário para o melhor desempenho da obra.

- **Execução de instalações elétricas.** Devendo a licitante comprovar a execução de instalações elétricas de no mínimo **20,00 Kva**.

Justifica-se por ser um item de grande valor financeiro na planilha orçamentária apresentada e de grande importância para a obra, uma vez que a instalação elétrica é responsável pelo fornecimento de energia para todos os equipamentos e toda a iluminação de determinado local, o que exige experiência e qualificação no momento da instalação a fim de evitar problemas futuros, garantindo segurança e o melhor funcionamento dos equipamentos da praça.

8.1.3 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente o empregado, o sócio ou o detentor de contrato de prestação de serviço.

8.1.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do



profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

8.1.6 Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

8.1.7 Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

8.2 O responsável Técnico deverá possuir:

8.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

8.2.2 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

Local de execução;

Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO;

Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e;

A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

8.2.3 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo seu responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades acompanhadas das respectivas certidões de acervos técnicos emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



CAU certificando que a licitante ou seu responsável técnico executou ou participou da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.2.4 Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA ou CAU.

8.2.5 O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

8.2.6 A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

8.2.7 A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico.

8.2.8 O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9- ORÇAMENTO ESTIMADO, ADJUDICAÇÃO E EMPREITADA

9.1 Adjudicação: global

9.2 Empreitada: empreitada por preço global

9.3 Valor Estimado Global: R\$ **4.467.441,60** (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Ficha	Dotação
100	356	02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos específicos, conforme dotação específica da Secretaria de Obras.

11- DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

11.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

11.1.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.

11.1.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;

11.1.3 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

11.1.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais;

11.1.5 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais;

11.1.6 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

11.1.7 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 Vigência Contratual

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei. Após a data da assinatura do contrato (a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município) a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART e/ou RRT), sendo que deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de obra, recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação. Visando a plena execução da obra, o responsável técnico deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional.

Obs.: Sem a entrega desses documentos a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

12.2 ART/RRT

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é um documento que somente o profissional habilitado (no caso, o engenheiro



civil ou arquiteto urbanista, respectivamente, responsável técnico pelo serviço) poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A ART ou RRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que a ART ou RRT tenha validade ela deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

13.2 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

13.3 Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

13.4 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

13.5 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

13.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

13.7 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

13.9 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

13.11 Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;



13.12 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

14.2 Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

14.4 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

14.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

14.6 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

14.7 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

14.8 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

15- PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Prazo Global

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 8 (oito) meses corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar serviços e obras inteiramente concluídos, com as licenças exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

15.2 Prazos Parciais e Cronogramas



O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

15.3 Forma de Pagamento

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em 08 (oito) prestações, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.

O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

15.4 Cancelamento e Multas Contratuais

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

15.5 Recebimento das Obras

15.5.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO. As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”).

15.5.2 Recebimento Definitivo:



O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

16 – PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução junto ao CREA-MG/CAU-MG.

16.2 A CONTRATADA registrará no CREA/CAU a ART/RRT de Execução de obra/serviços, bem como seu responsável técnico.

16.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer estrita e integralmente aos projetos, para conferir fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo das etapas. Fazendo desta forma, todo conceito e partido projetual da arquiteta e urbanista é preservado, seu direito autoral respeitado, assim como o orçamento e especificações de materiais, evitando assim empecilhos ao decorrer da obra, dos custos e prazos de entrega do CONTRATANTE.

16.4 O autor do projeto tem autonomia de realizar qualquer intervenção em execuções que forem realizadas em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas mediante o descumprimento dos direitos autorais.

16.5 Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.



17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme Art.67º da Lei nº 8.666/1993. São competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO;

17.2 Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes e qualquer meio de circulação de circulação seguro, e o que for necessário à vistoria dos serviços em execução;

17.3 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados, na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

17.4 Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações;

17.5 Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

17.6 Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

17.7 Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

17.8 Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro de obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizados;

17.9 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou patrimônio público ou privado;

17.10 A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

18 – ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

18.1 Todos os acessos realizados no perímetro do terreno serão rebaixados alinhados aos canteiros centrais das vias opostas, com utilização de rebaixamento nas calçadas próximas



ao meio-fio (rebaixamento de calçada de acordo com a NBR 9050). Os rebaixamentos deverão possuir piso podotátil de alerta conforme projeto em anexo;

18.2 Para os passeios restritos ao uso de calçada a declividade longitudinal deverá ser <5%, e a declividade máxima transversal de 2%. Os rebaixamentos de calçada deverão possuir piso podotátil de alerta conforme as dimensões indicadas em projeto anexo;

19 – MÃO DE OBRA

19.1 A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados;

19.2 A contratada se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, do Ministério do Trabalho, e pela Portaria nº04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

19.2.1 NR-1 – Disposições Gerais;

19.2.2 NR-3 – Embargo ou Interdição;

19.2.3 NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança

19.2.4 NR-5 – Comissão interna de Prevenção de Acidentes;

19.2.5 NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;

19.2.6 NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

19.2.7 NR-8 – Edificações;

19.2.8 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

19.2.9 NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

19.2.10 NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

19.2.11 NR-12 – Máquinas e Equipamentos;

19.2.12 NR-17 – Ergonomia;

19.2.13 NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

19.2.14 NR-26 – Sinalização de Segurança;

19.2.15 NR-28 – Fiscalização e Penalidades.



19.3 Os operários deverão ser registrados e uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas entre outros.

19.4 SUB-EMPREENHEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

20 - EXECUÇÃO

20.1 A contratada irá planejar, assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

20.2 Os serviços a serem empregados, serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade de execução através de histórico de boa conduta da empresa.

20.3 Os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

21- MATERIAIS

21.1 Os materiais a serem empregados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade e integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

21.3 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso.

22- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

22.1 Os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

22.2 A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à fiscalização, que fará rigorosa avaliação.

22.3 Não será admitida em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

23– SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

23.1 A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de obra para identificação da mesma, obedecendo ao modelo fornecido pela CONTRATANTE. Ficará também por conta da empreiteira, a placa exigida pelo CREA. As placas serão colocadas em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

23.2 A obra deverá ser demarcada com ripão e nivelada em todo o perímetro para uma correta locação.

23.3 A contratada deverá locar um container para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, dimensionado conforme o tamanho da obra e fluxo dos serviços. A segurança e vigilância dos materiais ocorrerão pela CONTRATADA.

23.4 Serão executados todos os serviços preliminares necessários, tais como ligação provisória de água.

23.5 Cabem a CONTRATADA os serviços de limpeza do terreno, como remoção de entulhos e material orgânico proveniente de podas, capinas e roçados.

24 – LOCAÇÃO

Todo o traçado do passeio, rampas, quadras e mobiliário urbano serão locados e demarcados com estacas devidamente numeradas, instaladas e monitoradas nos trechos estabelecidos.

25– LIMPEZA FINAL DE OBRA

25.1 Após os serviços de instalação, a contratada, deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

25.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como limpos os acessos.



PREFEITURA DE ARAGUARI

25.3 Ao término dos serviços diários, todos resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado.

26 – ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A obra deverá ser entregue limpa com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como mobiliário urbano e equipamentos.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

A fiscalização da obra e o recebimento dos serviços executados serão realizados pela servidor: Ana Beatriz Alves. Matrícula 400.739.

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, observado o disposto no artigo 67 da lei nº 8666/93, ficando a cargo do servidor Guilherme Freire da Silva. Matrícula 400.737.

Ana Beatriz Alves
Engenheira civil
CREA 1015619754D-GO
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação

Luiz Felipe de Miranda
Secretário de Obras